



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 118/2024

Modalidade: Dispensa Nº: 048/2024

Data: 16/08/2024

Objeto: Contratação para prestação de Serviço de Guincho de Faria Lemos à Espera Feliz e de Espera Feliz à Faria Lemos em atendimento a Secretaria de Obras para transporte Da retroescavadeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Vigente.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Nos Termos das Leis Federais 14.133, Lei Complementar 123/06 e Posteriores Alterações e Legislações em Vigência.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

- 1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a prestação de Serviço de Guincho de Faria Lemos à Espera Feliz e de Espera Feliz à Faria Lemos em atendimento a Secretaria de Obras para transporte Da retroescavadeira.

Item	Serviço	Unid	Valor Unitário
1	Serviço de Guincho de Faria Lemos à Espera Feliz e de Espera Feliz à Faria Lemos em atendimento a Secretaria de Obras para transporte Da retroescavadeira	Unid	R\$ 2.780,00

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. O município de Faria Lemos tendo-se em vista que o presente serviço necessita de fazer reparos na retroescavadeira, sendo que pelos equipamentos necessários seria impossível ou muito mais caro realizar o reparo “in loco”, calculou-se que melhor seria levar a um local especializado..

Tendo-se em vista a grande dificuldade em conseguir orçamento deste tipo de serviço.

Tendo-se em vista o 75, II, § 3º da Lei 14.133 as dispensas serão previamente precedidas de divulgação de aviso em sítio oficial eletrônico.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)
(Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste **artigo serão preferencialmente precedidas** de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Ocorre que no presente caso o Município de Faria Lemos necessita de forma urgente fazer o serviços, tendo-se em vista a necessidade de colocação para funcionamento da única Retroescavadeira que dispomos no município, solicitamos que a presente seja realizada com a emissão da Ordem de Serviço sem a previa publicação de 3 dias, para isto encaminhamos os orçamentos e com as certidões da empresa melhor colocada

3- VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e a Decreto nº 048/2024.

3.2. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Pesquisa com fornecedores.

3.2.1. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

4- CONCLUSÃO

4.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Faria Lemos, 16 de agosto de 2024.

Hugo Sousa Ferreira
Responsável pelo Departamento de Frotas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na Forma estabelecida pelo Servidor Hugo Sousa Ferreira, levando-se em conta a Contratação de menor porte e a necessidade imediata, entendemos ser viável o estabelecido, ainda mais que o valor não ultrapassa o patamar de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 tido como pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

16 de agosto de 2024.

José Fernando Pereira

Agente de Contratação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 118/2024

Dispensa Nº 048/2024

Objeto: Contratação para prestação de Serviço de Guincho de Faria Lemos à Espera Feliz e de Espera Feliz à Faria Lemos em atendimento a Secretaria de Obras para transporte Da retroescavadeira

AUTORIZO a dispensa de licitação em face do resultado do procedimento administrativo acima referenciado, utilizando como motivação aliunde o despacho informativo subscrito pelo agente de contratação, de forma que as propostas vencedoras foram as seguintes:

L.A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 42.072.936/0001-78 Valor: R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

Determino a expedição da Ordem de Serviço com posterior empenho e pagamento, seguindo os regramentos da Lei n.º 4.320/64.

Proceda-se a publicação do presente ato e o consequente tramite administrativo para consecução da presente contratação.

Faria Lemos, 16 de agosto de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal